



**Câmara Municipal de Rio das Ostras  
Estado do Rio de Janeiro**



**REQUERIMENTO Nº.059/2021**

Os Vereadores que ora subscrevem, após cumprirem as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUEREM a CONVOCAÇÃO** do Dr. **ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES**, Procurador Municipal de Matrícula nº 10526-0, para que **COMPAREÇA E PRESTE ESCLARECIMENTOS PESSOALMENTE AOS VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16/11/2021 (TERÇA-FEIRA) ÀS 10:00h NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

Seu comparecimento é **URGENTE** e **ESSENCIAL** para que esclarecer a respeito do longo período em que permaneceu respondendo interinamente pela Procuradoria-Geral do Município de Rio das Ostras/RJ, o motivo da interinidade, o motivo da cessação da interinidade, os valores recebidos nesse período, a forma desrespeitosa de tratamento com o Poder Legislativo e seus membros em demandas judiciais em que o é o subscritor da petição, a eventual ausência de veracidade nas informações apresentadas em petições, a forma de obtenção de documentos para a propositura de ações judiciais e a quantidade de Vetos do Poder Executivo a Projetos de Lei de Autoria dos Vereadores da Câmara Municipal com base em Pareceres de sua lavra ainda quando as proposições estavam fundamentadas em decisões judiciais de Tribunais Superiores ou de 2ª Instância envolvendo matérias idênticas ou, no mínimo semelhantes sem contar a ausência de provocações judiciais questionando a constitucionalidade das proposições vetadas e, quando houve, decisões judiciais desfavoráveis às teses apresentadas nos Vetos (ocorrendo inclusive edição de Decretos do Poder Executivo para suspender efeitos de Leis sancionadas). São essas as questões principais sobre as quais é imperiosa a prestação de esclarecimentos, sem prejuízo de outras advindas das respostas apresentadas à estas.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.

Maurício Braga Mesquita  
Vereador Presidente da Mesa Diretora

Paulo Fernando Carvalho Gomes  
Vereador Vice-Presidente da Mesa Diretora

Sidnei Mattos Filho  
Vereador

Rogério Belém da Silva  
Vereador



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



André dos Santos Braga  
Vereador

Carlos Augusto Carvalho Balthazar  
Vereador

João Francisco de Souza Araújo  
Vereador

Leonardo de Paula Tavares  
Vereador

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

Rodrigo Jorge Barros  
Vereador

Tiago Crisóstomo Barbosa  
Vereador

Uderlan de Andrade Hespanhol  
Vereador

Vanderlan Moraes da Hora  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

O Requerimento tem por objetivo fiscalizar a atuação do então Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras, ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES, perante o órgão do Poder Legislativo municipal muitas vezes, ao que parece, obstaculizando os trabalhos da Casa de Leis e seus integrantes, impedindo o seu regular funcionamento e o exercício das suas atividades legislativas e fiscalizatórias, algo que já se estende desde o primeiro mandato do atual Prefeito e se intensificou antes de sua dispensa do exercício da Procuradoria-Geral do Município.

Tendo em vista as informações recentemente prestadas pelo Dr. ANDERSON perante os Vereadores em convocação sobre outro tema a respeito de sua interinidade bem como acerca da quantidade de VETOS do atual Prefeito contra Projetos de Leis advindos do Poder Legislativo em prol da população riostrense, muitos dos quais fundamentados em decisões judiciais pela constitucionalidade das proposições, é essencial que o Dr. ANDERSON, que até o início do mês respondia pela Procuradoria-



## Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Geral do Município de Rio das Ostras, compareça à Casa Legislativa para apresentar os esclarecimentos necessários.

O Requerimento tem fundamento no art. 130, § 3º, III do Regimento Interno da Casa Legislativa, afirma que é possível a convocação de Secretários e/ou Servidores Municipais para prestar esclarecimentos sobre determinada matéria através de Requerimento aprovado no Plenário, exatamente como se pretende aqui. Mais ainda, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras destinou toda uma Seção para tratar isoladamente da Convocação do Prefeito, Secretários e/ou Servidores Municipais para prestarem esclarecimentos na Casa de Leis pessoalmente, qual seja, a Seção III, integrante do Capítulo IV, que se inicia no art. 142 e vai até o art. 146, prevendo inclusive a sanção aplicável aos convocados que deixarem de comparecer no horário e data marcada:

“ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§ 3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

(...)

III - convocação do Prefeito, de Secretários ou dirigentes de órgãos públicos e **servidores municipais para prestarem esclarecimentos ao Plenário;**

(...)

ART.142 - **A Câmara, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convidar o Prefeito, Secretários, dirigentes de órgãos públicos e servidores municipais para prestarem, pessoalmente, esclarecimentos sobre assuntos previamente determinados.**

(...)



## Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



§ 2º - **Importará em infração político-administrativa a ausência de Secretário, e de dirigente de órgão público municipal sem justificativa adequada, proceder-se-á na forma da Lei Orgânica Municipal.**

(...)

ART. 146 - **As autoridades constantes do artigo 148 e parágrafos deste Regimento, recusarem-se a comparecer à Câmara, o Prefeito ficará obrigado a demiti-las.**” (grifou-se).

O art. 70, XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 905/2005) diz que é atribuição da Câmara, dentre outras, a solicitação de informações e convocações do Prefeito, Secretários e servidores públicos municipais para prestação de esclarecimentos:

“ART. 70 - **Compete privativamente à Câmara Municipal,** entre outras enumeradas nos artigos 6º e itens e no 7º e itens, deste Regimento Interno, as seguintes atribuições:

(...)

XIII - **solicitar informações sobre quaisquer assuntos de interesse do Município e convocar o Prefeito, Secretários, Assessores e Diretores da administração direta ou indireta e servidores municipais, a comparecerem à Câmara, marcando dia e hora para o comparecimento;**” (grifou-se).

Todo o previsto no Regimento Interno da Casa de Leis acerca da convocação do Prefeito, Secretários e/ou Servidores Municipais, além de corroborado pela Constituição da República, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, é também pela Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras nos artigos: 15, XVII, 31, § 2º, III e V, por exemplo.

As informações solicitadas aqui são de evidente interesse público e essenciais, lembrando que o comparecimento do servidor convocado é obrigatório para prestar os esclarecimentos pessoalmente conforme exigido, sob pena de aplicação de sanções administrativas e de outras esferas.



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Maurício Braga Mesquita  
Vereador Presidente da Mesa Diretora

Paulo Fernando Carvalho Gomes  
Vereador Vice-Presidente da Mesa Diretora

Sidnei Mattos Filho  
Vereador

Rogério Belém da Silva  
Vereador

André dos Santos Braga  
Vereador

Carlos Augusto Carvalho Balthazar  
Vereador

João Francisco de Souza Araújo  
Vereador

Leonardo de Paula Tavares  
Vereador

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

Rodrigo Jorge Barros  
Vereador

Tiago Crisóstomo Barbosa  
Vereador

Uderlan de Andrade Hespagnol  
Vereador

Vanderlan Moraes da Hora  
Vereador